



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1226, de 23 de Janeiro de 1997

“Concede subvenção a Escola De Samba Direito de Nascer desta cidade e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção no valor de R\$3.000,00(três mil reais) a Escola de Samba Direito de Nascer desta cidade.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em duas parcelas e após 30(trinta) dias do recebimento da 2ª parcela dos recursos, a escola de samba deverá prestar contas a Prefeitura e a Câmara Municipal com comprovantes.

Parágrafo Segundo - O Presidente e o Tesoureiro da Escola serão responsabilizados pessoalmente para ressarcir a Prefeitura o valor da subvenção, caso não apresente a prestação de contas, acompanhada de cópias de comprovantes, até 30(trinta) dias após o evento.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de janeiro de 1997


Gilberto de Oliveira Cândido
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal